ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 128/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 21 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180734. Folha 1 de 4

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei no 14.172, de 10 de junho de 2021.

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da lei acima citada.

Considerando que mediante o pactuado no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, o qual insere e transforma a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana no Programa Escola em Tempo Integral, atuando com as vagas pré-estabelecidas poderá gerar um montante de fomento de R$ 927.970,10 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e dez centavos) a rede de ensino municipal de Cacoal - RO.

Atualmente a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana atende 310 (trezentos e dez) estudantes,sendo este o montante entre Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. A referida escola, fundada no ano 1999, tem como missão oferecer à sociedade um ensino público de qualidade.

Com o intuito de garantir a aplicação de recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, faz-se necessário vincular ao orçamento vigente, o valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) referente a Superávit Financeiro, vinculado a conta corrente no 72.844-6 - FNDE Escola em Tempo Integral, agência 1179-7, Banco do Brasil, conforme demonstratdo através do Memorando n°. 011/Contadoria/2024, para manutenção das despesas continuas e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com o disposto no Art. 43, §1º, inciso I da lei 4.320/64.

Destaca-se que as despesas pré-definidas no plano de trabalho delimitam-em:

- 70% a despesa de manutenção (corrente): R$ 649,579,07 (seiscentos quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos).

- 30% a despesa de investimento (capital): R$ 278.391,03 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180734. Folha 2 de 4

Tendo em vista a morosidade para execuções de aquisições de capital, o orçamento a ser vinculado atenderá em totalidade o valor para custeio de capital, e parcial para custeio de despesa corrente.

Vale salientar, que à não execução dos programas pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos programas, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução do plano de trabalho conforme pactuados entre a Prefeitura Municipal e Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de **URGÊNCIA SIMPLES** a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 13:17,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180734. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 59 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
347 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO	185.594,01
348 - 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.391,03

Total Suplementação: R$ 463.985,04

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180734. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 121/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.			DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
347 -	3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	185.594,01
348 -	4.4.90.52.00.00	25690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.391,03

Total Suplementação: R$ 463.985,04

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 20/03/2024.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 20/03/2024 - 13:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/179712. Folha 1 de 4

Memorando nº 121/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 20/03/2024 - 13:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/179712. Folha 2 de 4

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da lei acima citada.

Considerando que mediante o pactuado no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, o qual insere e transforma a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana no Programa Escola em Tempo Integral, atuando com as vagas pré-estabelecidas poderá gerar um montante de fomento de R$ 927.970,10 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e setenta reais e dez centavos) a rede de ensino municipal de Cacoal - RO.

Atualmente a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana atende 310 (trezentos e dez) estudantes,sendo este o montante entre Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. A referida escola, fundada no ano 1999, tem como missão oferecer à sociedade um ensino público de qualidade.

Com o intuito de garantir a aplicação de recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, faz-se necessário vincular ao orçamento vigente, o valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) referente a Superávit Financeiro, vinculado a conta corrente nº 72.844-6 - FNDE Escola em Tempo Integral, agência 1179-7, Banco do Brasil, conforme demonstratdo através do Memorando n°. 011/Contadoria/2024, para manutenção das despesas continuas e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Destaca-se que as despesas pré-definidas no plano de trabalho delimitam-se em:

- 70% a despesa de manutenção (corrente): R$ 649,579,07 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos).

- 30% a despesa de investimento (capital): R$ 278.391,03 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Tendo em vista a morosidade para execuções de aquisições de capital, o orçamento a ser vinculado atenderá em totalidade o valor para custeio de capital, e parcial para custeio de despesa corrente.

Vale salientar, que à não execução dos programas pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos programas, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução do plano de trabalho conforme pactuados entre a Prefeitura Municipal e Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Com os fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, conforme art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 463.985,04 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 20/03/2024 - 13:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/179712. Folha 3 de 4

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 20/03/2024 - 13:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/179712. Folha 4 de 4

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 20/03/2024 - 09:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/179245. Folha 1 de 2

MEMORANDO N°. 350/SEMED/2024 **Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2024.**
DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN
ASSUNTO: Solicita Crédito adicional suplementar 20%

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades pactuadas entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por intermédio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n°. 14.640, de 31 de julho de 2023.

O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Mediante o pactuado no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, inserindo e transformando a E.M.E.F. Maria do Socorro Viana no Programa Escola em tempo Integral, totalizando o estimativo de pactuação + redistribuição inicial R$ 927.970,10 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e setenta reais e dez centavos), distribuídos em 02 (dois) ou mais repasses.

A E.M.E.F Maria Socorro Viana de Almeida, atende atualmente 310 estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, fundada no ano 1999, tem como missão oferecer à sociedade um ensino público de qualidade.

Com o intuito de garantir a aplicação de recursos oriundos Programa Escola em Tempo Integral, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 463.985,04 (Quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) referente ao Superávit Financeiro, conforme Memorando do Setor de Contabilidade n°. 011/Contadoria/2024.

Considerando que tais recursos devem preferencialmente serem aplicados no ano em gência, necessita-se a vinculação em TRAMITE DE URGENCIA.

Informamos que se trata de despesas pré-definidas pelo programa em 70% corrente, e 30% apital, mediante os itens a adquirir conforme plano de trabalho em analise e aprovação do Conselho Municipal de Educação. Assim, informamos que devido a maior morosidade nos tramites de aquisição de capital, vincula-se a totalidade do recurso pré-definido em capital.

Vale salientar, que à não execução dos programas pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos programas, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução do plano de trabalho conforme pactuados entre a Prefeitura Municipal de Educação e Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de **PROJETO DE LEI** autorizando abertura de Crédito adicional suplementar via **SUPERAVIT FINANCEIRO**, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 20/03/2024 - 09:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/179245. Folha 2 de 2

4.320/64, e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor geral de R$ 463.985,04 (Quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R$ 463.985,04 (Quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), vinculados a conta Corrente 72844-6, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**			
15.001. 12.361.0030.2.244		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**					
2.569.0000		FNDE - Outras Transferências - Exercícios Anteriores					
	3.3.90.30.00	Material de consumo	**R$ 185.594,01**				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**R$ 278.391,03**				
TOTAL GERAL							**R$ 463.985,04**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme especificado na coluna B.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°.8.073/PMC/2021

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023

Mensagem de veto

Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

Parágrafo único. As estratégias direcionadas à indução de matrículas de ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional técnica poderão utilizar-se da sistemática prevista no programa de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na forma prevista em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.

§ 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º O fomento instituído pelo Programa Escola em Tempo Integral compreenderá o período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do Ministério da Educação e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º As transferências de recursos serão realizadas em 2 (duas) parcelas, após as seguintes etapas:

I - pactuação pelo ente federativo com o Ministério da Educação das novas matrículas na educação básica em tempo integral; e

II - declaração pelo ente federativo da criação das matrículas no sistema do Ministério da Educação.

§ 1º O número máximo de novas matrículas a serem pactuadas em cada ente federado será limitado, em uma primeira oferta do Programa Escola em Tempo Integral, por distribuição definida pelo Ministério da Educação,

consideradas a proporção já existente de matrículas em tempo integral na rede pública do ente, as necessidades de atingimento da respectiva meta do Plano Nacional de Educação e a disponibilidade de recursos para o Programa.

§ 2º Não preenchido o número máximo de novas matrículas na forma do § 1º deste artigo, haverá nova oferta, com prioridade para os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral além do limite definido na primeira oferta e cujas redes apresentem menor proporção de matrículas em tempo integral.

§ 3º A matrícula pactuada e declarada no sistema do Ministério da Educação deverá ser registrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) subsequentemente à criação, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

§ 4º As transferências de recursos considerarão exclusivamente as matrículas presenciais nos respectivos âmbitos de atuação prioritária dos entes federativos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 5º É vedada a inclusão de matrículas já computadas como de tempo integral no âmbito do Fundeb.

§ 6º Não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do **caput** do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º Serão adotados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor do fomento de que trata esta Lei:

I - o número de novas matrículas em tempo integral, de modo a considerar, para cada ente federativo, o percentual de matrículas na educação básica em tempo integral computado no Censo Escolar;

II - o valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) da matrícula em tempo integral da educação básica, equalizado com base na diferença entre o valor anual total por aluno (VAAT) da respectiva rede e o VAAT mínimo nacional, calculados nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III - (VETADO).

§ 1º O valor anual mínimo por aluno do fomento, referido no inciso II do **caput** deste artigo, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica, e o valor anual máximo por aluno do fomento será igual ao valor desse VAAF-MIN.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Educação regulamentará os parâmetros de que trata este artigo.

Art. 8º A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dispensada a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congênere, por meio de depósito em conta corrente específica do ente federativo.

§ 1º Ato do Conselho Deliberativo do FNDE disporá sobre os critérios operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro.

§ 2º A aprovação da prestação de contas terá como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas em tempo integral.

Art. 9º O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral serão exercidos pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10. O Ministério da Educação manterá e coordenará, em colaboração com os entes federados subnacionais, sistema de monitoramento e avaliação anuais da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 11. O apoio financeiro para a criação de novas matrículas em tempo integral na educação básica correrá à conta de dotação específica consignada no orçamento do Ministério da Educação, observados os limites de

disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Art. 12. Os valores transferidos em decorrência desta Lei não serão considerados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para fins de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. A assistência técnica referida no art. 2º desta Lei abrangerá ações que visem, entre outros fins:

I - ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes;

II - à reorientação curricular para a educação integral;

III - à diversificação de materiais pedagógicos;

IV - à criação de indicadores de avaliação contínua.

Art. 14. O inciso IV do **caput** do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º .....
>
> .....
>
> IV – até o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos no magistério.
>
> ....." (NR)

Art. 15. A Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 14. .....
>
> .....
>
> § 3º Os recursos transferidos nos termos do **caput** deste artigo poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), das escolas públicas participantes da Política de Fomento.
>
> § 4º (VETADO).
>
> § 5º (VETADO)." (NR)
>
> "Art. 17. .....
>
> § 1º .....
>
> § 2º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a realizar a execução descentralizada dos recursos financeiros recebidos em decorrência do disposto nesta Lei, por meio de repasse às unidades escolares." (NR)

Art. 16. A Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos estabelecimentos de ensino, aos alunos e aos professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do **caput** do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)." (NR)

"Art. 2º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o valor de R$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos estabelecimentos de ensino, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

§ 1º Serão prioritariamente atendidos pelas ações de que trata o **caput** deste artigo os estabelecimentos de ensino com alunos pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os localizados nas comunidades indígenas e quilombolas.

.....

§ 3º Os recursos a que se refere o **caput** deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2026, após atendidas as finalidades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União até o dia 31 de março de 2027." (NR)

"Art. 3º Os recursos de que trata o art. 2º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades:

.....

II – aquisição de dispositivos eletrônicos e terminais portáteis que possibilitem acesso a rede de dados móveis ou a rede sem fio para uso pelos beneficiários desta Lei nos estabelecimentos públicos de ensino ou fora deles;

III – contratação de serviços de acesso à internet em banda larga, por prestadoras autorizadas, e de conexão de espaços dos estabelecimentos públicos de ensino a uma rede sem fio;

IV – aquisição de equipamentos necessários para a conexão de ambientes de estabelecimentos públicos de ensino a redes sem fio.

.....

§ 4º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios, com prestação de apoio técnico e financeiro para o atendimento dos beneficiários previstos no art. 2º desta Lei.

.....

§ 6º (Revogado)." (NR)

"Art. 6º-A. Os planos de ação referentes aos recursos de que trata esta Lei repassados e não executados pelos Estados e pelo Distrito Federal, incluídos os rendimentos financeiros, deverão ser repactuados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para adequação aos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, consideradas as necessidades dos Municípios daqueles Estados.

Parágrafo único. Os termos da repactuação referida no **caput** deste artigo serão previamente analisados pelo Ministério da Educação e pelo FNDE."

Art. 17. Revoga-se o § 6º do art. 3º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad
Camilo Sobreira de Santana
Flávio Dino de Castro e Costa
Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2023.

*

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA
CNPJ: 04.236.785/0001-57

PLANO DE TRABALHO 1 / 3

01. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE (UEx				CNPJ:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA				**04.236.785/0001-57**
ENDEREÇO: **Rua Professora Alzira Selleri Barbosa, nº 1501, Bairro Habitar Brasil**				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A.
CACOAL	**RO**	**76.960-320**	**(69) 3907-4216**	**MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PÇA. DE PAGAMENTO	
42.487-0	**BRASIL**	**1179-7**	**CACOAL**	
NOME DO RESPONSÁVEL: **WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA**			CPF **991.285.272-91**	
CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
1.017.616 SESDEC –RO	**Diretor/ Presidente**	**Diretor/ Presidente**	**7599**	
ENDEREÇO **Avenida Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani, nº 2785, Bairro Vila Verde, Cacoal – RO**				

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME:	CGC/CPF	E.A.
MARIA LUCIENE BALBINO	**745.364.786-04**	**MUNICIPAL**
ENDEREÇO: **Rua Brilhantes, nº 703, Bairro Arco-Íris**		CEP: **76.961-858**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	INÍCIO	TÉRMINO
	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

A E.M.E.F Maria Socorro Viana de Almeida, atende atualmente **310** estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, fundada no ano 1999, tem como missão oferecer à sociedade um ensino público de qualidade. Pautado na emancipação intelectual do aluno, garantindo conhecimento cientifico, moral, cultural sócio afetivo. Nesse contexto, permitimos a formação do aluno cidadão, ou seja, buscamos desenvolver atividades significativas para vivências existenciais do alunos.

A nossa ação educativa é planejada para alcançar o desenvolvimento das habilidades do aluno. Temos o compromisso de oferecer aos nossos educandos conhecimentos capazes de contribuir com a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres, capazes de atuar como agentes transformadores da realidade onde estão inseridos.

Portanto, esse recurso virá de encontro com as necessidades pautadas na gestão democrática e na garantia de um ensino de qualidade, rico em valores morais, comprometido com as necessidades da sociedade e o pleno exercício da cidadania.

PLANO DE TRABALHO 2 / 3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil Ensino Fundamental Maria Socorro Viana de Almeida para aquisição de materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica e material permanente	ALUNOS	310	-	-

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		1 = (1+2) TOTAL	2 CEDENTE	3 PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Despesas com Material de consumo			649.579,07
449052	Despesa com material de capital			278.391,03
TOTAL GERAL				927.970,10

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA
CNPJ: 04.236.785/0001-57

PLANO DE TRABALHO 3 / 3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente: Governo Federal – Prefeitura Municipal de Cacoal – Secretaria Municipal de Educação

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						463.985,05
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						463.985,05

Proponente: (Entidade Solicitante) E.M.E.F. MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Estadual/Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal/Estadual/Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Cacoal - RO, 04 de janeiro de 2024.

Willian Rafael da Silva França
Presidente do Conselho
PROPONENTE

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

....
LOCAL E DATA CONCEDENTE

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA
CNPJ: 04.236.785/0001-57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO: ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROPONENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA LOCAL: CACOAL-RO	CONCEDENTE(S): Governo Federal Prefeitura Municipal de Cacoal Secretaria Municipal de Educação

Item	E s p e c i f i c a ç ã o	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Despesa com material de consumo**				
	Material de limpeza e produção de higienização.				**50.000,00**
	Material para manutenção de bens imóveis para pequenos reparos na escola, a exemplo de: torneira, vidro, areia, etc.				**150.000,00**
	Material Elétrico e Eletrônico: tomadas, fios, disjuntores, lâmpadas e afins.				**30.000,00**
	Materiais de copa e cozinha.				**15.000,00**
	Material de processamento de dados (toner e tinta para impressora colorida).				**40.000,00**
	Material de expediente e pedagógico.				**60.000,00**
	Material p/ manutenção e conservação de bens móveis.				**20.000,00**
	Uniformes, tecidos e aviamentos: aquisição de TNT.				**30.000,00**
	Material de cama, mesa e banho: Kit 10 Colchonetes 120 X 60		6		**5.000,00**
02	**Despesa com Serviços de Terceira – pessoa jurídica**				
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de pequenos reparos, pintura, instalação de porta de vidro e troca de forro na biblioteca; pequenos reparos, pintura e instalação de grade na porta do estoque da cozinha; instalação de grade nas salas de aula do pavilhão do ensino fundamental anos iniciais				**229.579,07**
	Manutenção e conservação de equipamentos: serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionados.				**20.000,00**
03	**Despesa com material de capital**				
	Aparelhos e utensílios domésticos: espremedor de laranja/limão		02		**1.500,00**
	Máquina e equipamentos energéticos: no-break 600VA6		05		**4.000,00**
	Equipamentos para áudio, vídeo e foto: caixa acústica		01		**4.000,00**
	Mobiliário em geral: balcão de atendimento		01		**3.000,00**

	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos: ar condicionado 24000 btu's		12		**50.000,00**
	Equipamentos de processamento de dados: impressora a tonner		02		**12.000,00**
	Equipamentos de processamento de dados: impressora a tanque colorida		02		**8.000,00**
	Aparelhos e utensílios domésticos: geladeira duplex vertical 375 L		04		**16.000,00**
	Aparelhos e utensílios domésticos: freezer horizontal 546 L		02		**10.000,00**
	Equipamentos de processamento de dados: Plastificadora e poliseladora profissional		02		**1.700,00**
	Mobiliário em geral: arrumadinho pequeno cestos		03		**4.800,00**
	Material de processamento de dados: tablete 128gb 4gb RAM		60		**40.000,00**
	Máquinas e equipamentos de natureza industrial: fogão industrial com forno		01		**5.000,00**
	Mobiliário em geral: armário de aço escritório com fechadura		20		**12.000,00**
	Mobiliário em geral: cadeira de escritório secretária giratória		10		**5.000,00**
	Máquinas, instalações e itens de escritório: mesa de escritório com gaveta		10		**8.000,00**
	Mobiliário em geral: arquivo de aço		10		**10.000,00**
	Equipamentos para áudio, vídeo e foto: televisão 60 polegadas 4k		10		**40.000,00**
	Material educativo e esportivo: cama elástica pula pula		4		**6.000,00**
	Material educativo e esportivo: parquinho de plástico completo		1		**37.391,03**
TOTAL					**R$ 927.970,10**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA
CNPJ: 04.236.785/0001-57

DECLARAÇÃO

O Conselho Escolar da Escola Maria Socorro Viana de Almeida, da Escola Municipal de Ensino Fundamental da Maria Socorro Viana de Almeida, por seu representante legal, o Sr. Willian Rafael da Silva França , casado, Carteira de Identidade nº 1017616 , expedida pela SESDEC/RO em 27/04/2006 , CPF nº 991.285.272-91, residente e domiciliado à Avenida Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani nº 2785, Bairro Vila Verde, Estado de Rondônia, **DECLARA**, junto a Prefeitura Municipal de Cacoal/ Secretaria Municipal de Educação, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, e para os efeitos do artigo 4º do Decreto 20 de 1º de fevereiro de 1991, e sob as penas da Lei, que o Conselho Escolar da Escola Maria Socorro Viana de Almeida não se encontra em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Estadual/Federal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Cacoal RO, 04 de janeiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANCA
Data: 20/03/2024 10:54:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO

E COLA em Tempo Integral | Cacoal - RO

Pré-meta proposta pelo Ministério da Educação

O Ministério da Educação apresenta a seguinte proposta de meta para a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, para o(s) ano(s) 2023/2024.

Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2023/2024: 191
Valor do fomento por matrícula: R$ 4.316,14
Valor total do fomento: R$ 824.382,74

Indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa, para o(s) ano(s) 2023/2024. Lembre-se de que não devem ser consideradas as matrículas computadas no âmbito do fomento à manutenção de novos estabelecimentos públicos e turmas de educação infantil (Lei nº 12.499/2011 e Lei nº 12.722/2012) e da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (Lei nº 13.415/2017).

O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.

Ao pactuar o total de matrículas e finalizar toda a aba PACTUAÇÃO, a secretaria poderá manifestar interesse na ampliação de suas matrículas em tempo integral além do limite definido até o momento, conforme Art. 12 da Portaria 1495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: ao salvar os dados desta aba e finalizar o envio será aberto uma janela para manifestação de interesse na redistribuição de matrícula, com início previsto no dia 16/10/2023.

#	Etapa	Número de novas matrículas 2023 (criadas a partir de 01/01/2023 e declaradas no Censo 2023)	Número de novas matrículas 2024 (a serem declaradas no Censo 2024)
1	Creche	0	0
2	Pré-escola	0	60
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	0	131
4	Anos finais do Ensino Fundamental	0	0

Total de novas matrículas: 191
Valor total: R$ 824.382,74

A seção Modalidades é uma parte complementar ao trecho acima com a finalidade de:

a) apoiar a secretaria na alocação e distribuição de matrículas, considerando a existência das modalidades especiais na rede; e

b) informar a priorização de matrículas aos públicos com condições específicas, conforme o inciso IX, do artigo 4º da Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: Seu preenchimento não altera - para mais ou menos - a quantidade de matrículas registradas pela secretaria no trecho acima. Trata-se de informação gerencial sobre eventual priorização das matrículas dentre as modalidades destacadas, devendo ser contabilizadas na pactuação registrada acima.

#	Modalidade	Estimativa de matrículas para 2023	Estimativa de matrículas para 2024
1	Matrículas na Educação Especial	0	0
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	0	0

Total por Modalidade: 0

Informe o percentual do valor total do fomento pactuado que será destinado a despesas correntes e a despesas de capital. Os percentuais apresentados como padrão pelo sistema (70% e 30%) podem ser editados. Caso não sejam alterados, serão destinados 70% para despesas correntes e 30% para despesas de capital.

#	Categorias de Despesas	Percentual	Valor
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	70.00 %	R$: 577.067,92
2	Percentual de Despesas de Capital:	30.00 %	R$: 247.314,82

Total de Despesas Correntes: 70.00% - 577.067,92
Total de Despesas de Capital: 30.00% - 247.314,82
Valor Total: R$ 824.382,74

Imprimir

Dados carregados em tela em 07/02/2024 12:50:22

ESCOLA em Tempo Integral | Cacoal - RO

Fase de Redistribuição

Matrículas adicionais disponíveis para o ente federativo nesta fase de Redistribuição: 24

Matrículas já pactuadas: 191

Valor do fomento por matrícula: R$ 4.316,14

Valor total do fomento nesta fase de Redistribuição: R$ 103.587,36

Nesta fase de Redistribuição, indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa para os anos 2023 e/ou 2024 considerando o total de matrículas adicionais apresentada nesta fase:

#	Etapa	PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2023	PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2024	REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas adicionais 2023	REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas adicionais 2024
1	Creche	0	0 matrículas pactuadas em 2024	0	0 matrículas pactuadas em redistribuição 2024
2	Pré-escola	0	60 matrículas pactuadas em 2024	0	0 matrículas pactuadas em redistribuição 2024
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	0	131 matrículas pactuadas em 2024	0	24 matrículas pactuadas em redistribuição 2024
4	Anos finais do Ensino Fundamental	0	0 matrículas pactuadas em 2024	0	0 matrículas pactuadas em redistribuição 2024

Total de matrículas pactuação: 191

Total de matrículas redistribuição: 24

Total de Novas Matrículas nesta fase Redistribuição: 24

Valor Total do Fomento nesta fase Redistribuição: 103.587,36

Total de Matrículas da fase pactuação: 191

Valor Total do Fomento da fase pactuação: R$: 824.382,74

Total de Matrículas (pactuação + redistribuição): 215

Valor Total do Fomento (pactuação + redistribuição): 927.970,10

Do total de matrículas pactuadas nesta fase de Redistribuição, indique uma estimativa de quantas matrículas serão destinadas a cada uma das modalidades a seguir (caso se aplique):

#	Modalidade	PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2023	PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2024	REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas adicionais 2023	REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas adicionais 2024
1	Matrículas na Educação Especial	0	0 matrículas pactuadas em 2024	0	12 matrículas pactuadas em redistribuição 2024
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0 matrículas pactuadas em 2024	0	7 matrículas pactuadas em redistribuição 2024
3	Matrículas na Educação no Campo	0	0 matrículas pactuadas em 2024	0	0 matrículas pactuadas em redistribuição 2024

Fase de Redistribuição

Matrículas **adicionais** disponíveis para o ente federativo nesta fase de **Redistribuição**: 24

Matrículas **já pactuadas**: 191

Valor do fomento por matrícula: R$ 4.316,14

Valor total do fomento nesta fase de **Redistribuição**: R$ 103.587,36

Nesta fase de **Redistribuição**, indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa para os anos 2023 e/ou 2024 considerando o total de matrículas adicionais apresentada nesta fase:

#	Etapa	PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2023	PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - 2024	REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas adicionais 2023	REDISTRIBUIÇÃO Número de matrículas adicionais 2024
		Total de matrículas pactuação: 0		Total de matrículas redistribuição: 19	

#	Categorias de Despesas	Percentual
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	70.00 %
2	Percentual de Despesas de Capital:	30.00 %

Total de Novas Matrículas nesta fase **Redistribuição**: 24

Total de Despesas Correntes **Redistribuição**: 70.00% | R$: 72.511,15

Total de Despesas de Capital **Redistribuição**: 30.00% | R$: 31.076,21

Valor Total **Redistribuição**: 100%| R$: 103.587,36

Total de Matrículas da fase pactuação: 191

Total de despesas correntes pactuação: 70.00% | R$: 577.067,92

Total de despesas de capital na pactuação: 30.00% | R$: 247.314,82

Valor Total pactuação: 100%| R$: 824.382,74

Total de Matrículas (Pactuação + **Redistribuição**): 215

Total de Despesas Correntes (Pactuação + **Redistribuição**): 70.00% | 649.579,07

Total de Despesas de Capital (Pactuação + **Redistribuição**): 30.00% | 278.391,03

Valor Total (Pactuação + **Redistribuição**): 100% | R$ 927.970,10

Imprimir

Dados carregados em tela em 07/02/2024 12:51:59

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade..: 04.092.714/0001-28 - PREF MUN DE CACOAL	Município.: CACOAL - RO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
14/FEV/2023	802908	20.458,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/FEV/2023	802582	2.650,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/FEV/2023	802764	30.191,60	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/FEV/2023	802689	678,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/FEV/2023	802631	11.063,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/FEV/2023	802712	3.446,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/MAR/2023	803623	3.400,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/MAR/2023	803514	869,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/MAR/2023	803725	27.790,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/MAR/2023	803860	14.165,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/MAR/2023	803592	41.705,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
14/MAR/2023	803489	4.505,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
05/ABR/2023	806643	41.705,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
05/ABR/2023	806985	14.165,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
05/ABR/2023	807040	27.790,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941

06/NOV/2023	828322	14.165,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
06/NOV/2023	828167	3.400,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
06/NOV/2023	828707	27.790,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
06/NOV/2023	828500	4.505,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
10/NOV/2023	829043	869,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1179	0000355941
Total:		**900.414,00**				

EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
24/MAR/2023	805345	272.931,87	001	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas	BANCO DO BRASIL	1179	0000697176
27/ABR/2023	808651	1.228.355,51	002	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas	BANCO DO BRASIL	1179	0000697176
Total:		**1.501.287,38**					

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO,

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
28/DEZ/2023	833858	463.985,04	003	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO DO BRASIL	1179	0000728446
Total:		**463.985,04**					

PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
01/JUN/2023	813182	68.191,50	001	CAMINHO DA ESCOLA-ÔNIBUS ESCOLAR-ORE-RURAL	BANCO DO BRASIL	1179	0000711195
01/JUN/2023	813187	105.055,78	001	CAMINHO DA ESCOLA-ÔNIBUS ESCOLAR-ORE-RURAL	BANCO DO BRASIL	1179	0000711195
01/JUN/2023	813185	20.889,50	001	CAMINHO DA ESCOLA-ÔNIBUS ESCOLAR-ORE-RURAL	BANCO DO BRASIL	1179	0000711195
05/JUN/2023	813442	135.438,59	001	CAMINHO DA ESCOLA-ÔNIBUS	BANCO DO BRASIL	1179	0000711195

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 011/Contadoria/2024

Cacoal, 02 de fevereiro de 2024.

Da: Contadoria
Para: SEMED
Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através dos memorandos nº. 027, 030 e 031/GAB/SEMED/2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R$1.218.934,96 (Um milhão duzentos e dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Conta Corrente	Fonte de Recurso	Saldo Bancário	Restos a pagar Processado	Restos a Pagar Não Processado	Superávit Financeiro
66426-X	1571.0000	236.195,07	0,00	0,00	236.195,07
66426-X	1500.0000	67.000,91	0,00	0,00	67.000,91
72844-6	1569.0000	463.985,04	0,00	0,00	463.985,04
60848-3	1599.0000	451.753,94	0,00	0,00	451.753,94
TOTAL		**1.218.934,96**	**0,00**	**0,00**	**1.218.934,96**

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Oportuno citar que a Secretaria Municipal de Educação informou que não ficaram restos a pagar inscritos e vinculados as respectivas contas bancárias.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2023

R$ 1,00

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	**60.474.447,95**	**1.237.270,50**	**1.353.130,66**	**5.072.733,62**	**38.710,69**	**0,00**	**52.772.602,48**	**34.188.919,42**	**18.583.683,06**
Fonte 15001001 - Recursos Impostos e Transf. aplicação MDE	812.051,95	0,00	267.221,13	0,00	38.710,69	0,00	506.120,13	449.313,50	56.806,63
Fonte 1540000 - FUNDEB	1.684.157,50	0,00	644.159,08	0,00	0,00	0,00	1.039.998,42	0,00	1.039.998,42
Fonte 15500000 - Salário Educação	442.785,09	0,00	39.366,36	0,00	0,00	0,00	403.418,73	51.364,73	352.054,00
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	107.305,00	0,00	80.708,28	0,00	0,00	0,00	26.596,72	6.260,20	20.336,52
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	431.917,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.917,33	189.843,38	242.073,95
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	1.141.502,25	0,00	570,47	0,00	0,00	0,00	1.140.931,78	136.313,95	1.004.617,83
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	1.368.447,86	1.237.270,50	0,00	0,00	0,00	0,00	131.177,36	255.950,16	-124.772,80
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	1.256.840,65	0,00	305.800,34	0,00	0,00	0,00	951.040,31	388.610,49	562.429,82
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	451.753,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.753,94	0,00	451.753,94
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	32.315,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.315,90	0,00	32.315,90
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.605.565,14	0,00	0,00	2.912.572,82	0,00	0,00	9.692.992,32	19.563.178,89	-9.870.186,57
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	23.994.823,23	0,00	12.529,00	423.767,64	0,00	0,00	23.558.526,59	7.277.934,39	16.280.592,20
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Individual	6.555.864,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555.864,67	814.149,17	5.741.715,50
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural -Audiovisial	552.553,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.553,54	0,00	552.553,54
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	223.831,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.831,93	0,00	223.831,93
Fonte 17190000 - Transf. Politica Nacional Adir Blanc - Cultura	599.840,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.840,97	0,00	599.840,97
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	22.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,32	0,00	22.610,32
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	2.411.637,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.411.637,57	1.170.000,00	1.241.637,57
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	251.592,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.592,09	13.270,37	238.321,72
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	5.527.051,02	0,00	2.776,00	1.736.393,16	0,00	0,00	3.787.881,86	3.872.730,19	-84.848,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**60.474.447,95**	**1.237.270,50**	**1.353.130,66**	**5.072.733,62**	**38.710,69**	**0,00**	**52.772.602,48**	**34.188.919,42**	**18.583.683,06**
Prefeitura Municipal de Cacoal	**10.368.253,55**	**16.666,20**	**1.337.274,55**	**12.196,34**	**441.960,56**	**0,00**	**8.560.155,90**	**5.251.153,35**	**3.309.002,55**
Fonte de Recursos 15000000	10.368.253,55	16.666,20	1.337.274,55	12.196,34	441.960,56	0,00	8.560.155,90	5.251.153,35	3.309.002,55
Fonte de Recursos 01.94 - Rendimento aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**10.368.253,55**	**16.666,20**	**1.337.274,55**	**12.196,34**	**441.960,56**	**0,00**	**8.560.155,90**	**5251153,35**	**3.309.002,55**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.842.701,50**	**1.253.936,70**	**2.690.405,21**	**5.084.929,96**	**480.671,25**	**0,00**	**61.332.758,38**	**39.440.072,77**	**21.892.685,61**
somatorio prefeitura	70.842.701,50	1.253.936,70	2.690.405,21	5.084.929,96	480.671,25	-	61.332.758,38	39.440.072,77	21.892.685,61

Cacoal - RO., 02 de Fevereiro de 2024

Nielcio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0861/PMC/2020

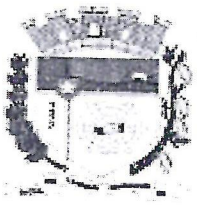
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
5669	3839-3 RECURSOS LIVRES	15000000	1	1179-7	3839-3	3.956.128,71
BCO DO BRASIL C/3.839-3		Conta Movimento				3.956.128,71
5671	29254-0 Fundo Especial	15000000	1	1179-7	29254-0	375.172,34
BCO BRASIL C/ F E 29.254-0		Conta Movimento				375.172,34
5672	214-3 ITR	15000000	1	1179-7	214-3	3.034,00
BCO BRASIL C/I.T.R. 214-3		Conta Movimento				3.034,00
5673	Caixa Economica 4-0	15000000	104	1823-6	4-0	564.216,08
CAIXA ECONOMICA C/4-0		Conta Movimento				564.216,08
5677	1468-0 Sec.Educação-MDE	15000101	1	1179-7	1468-0	812.051,95
BCO BRASIL C/C 1.468-0 25%		Conta Movimento				812.051,95
5686	21115-X CIDE	17500000	1	1179-7	21115-x	22.610,32
BRASIL 21115-X CIDE CT INT.ECO		Conta Movimento				22.610,32
5687	18063-7 Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	18063-7	377.867,33
BCO BRASIL 18063-7 ILUM.PUBL.		Conta Movimento				377.867,33
5692	32.641-0 Simples Nacional	15000000	1	1179	32641-0	0,01
BCO BRASIL - 32.641-0 SNA SIMPLES NACIONAL		Conta Movimento				0,01
5698	35.856-8 Honorários Sucumbência	15000000	1	1179-7	35856-8	140.910,57
B BRASIL C 35.856-8 HON.ADVOCATICIOS		Conta Movimento				140.910,57
5700	8584-7 Multas de Trânsito	17520000	1	1179-7	8584-7	245.114,38
BCO BRASIL 8.584-7 MULTAS TRANSITO/CIRETRAN		Conta Movimento				245.114,38
5701	38-3 Arrecadação/Itaú	15000000	341	7945	38-3	10.879,68
BANCO ITAU S/A 38-3		Conta Movimento				10.879,68
5723	20490-0 FNDE Transporte Escolar	15530000	1	1179-7	20490-0	431.917,33
BCO BRASIL C/C 20.490-0 FNDE		Conta Movimento				431.917,33
5781	35594-1 PNAE Alimentação Escolar	15520000	1	1179-7	35594-1	107.305,00
BCO BRASIL 35594-1 PNAE PROG.N.ALIMENT.ESCOLAR		Conta Movimento				107.305,00
5820	39945-0 Programa proinfância Construção de Creches	15690000	1	1179-7	39945-0	10.524,70
39945-0 Programa proinfância Construção de Creches		Conta Movimento				10.524,70
5845	42632-6 Construção Creche Bairro São Marcos	15700000	1	1179-7	42632-6	26.817,83
BCO BRASIL 42632-6 CONS.CRECHES B.SAO MARCOS		Conta Movimento				26.817,83
6022	46520-8 Const. Creche B. Habitar Brasil	15700000	1	1179-7	46520-8	95.397,11
BCO BRASIL 46520-8 CONST.01 UND.ED.INF.BAIRRO H.B		Conta Movimento				95.397,11
6030	62072-6 Arrecadação/Sicred	15000000	756	080021	62072-6	2.207,27
SICREDI CTA 62072-6 AGENCIA 080021		Conta Movimento				2.207,27
6045	47819-9 Relacionamento Negocial	15000000	1	1179-7	47819-9	23.929,95
BCO BRASIL C/C 47.819-9 RELAC NEGOCIAL		Conta Movimento				23.929,95
6046	414-2 Relacionamento Negocial	15000000	104	1823-6	414-2	12.886,75
CX ECON FEDERAL C/C 414-2 RELAC NEGOCIAL		Conta Movimento				12.886,75
6053	48481-4 FNDE Programa B. Carinhoso	15690000	1	1179-7	48481-4	4.645,66
BCO BRASIL C/C 48.481-4 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE		Conta Movimento				4.645,66
6084	50188-3 Procon	15000000	1	1179-7	50188-3	28.383,38
50188-3 Procon		Conta Movimento				28.383,38
6095	53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	53837-X	2.033.770,24
53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública		Conta Movimento				2.033.770,24
6105	413-4 Contrato de Financiamneto 399.979-51/14	17540000	104	1823-6	413-4	8.340,30
413-4 Contrato de Financiamneto 399.979-51/14		Conta Movimento				8.340,30
6112	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE	15690000	1	1179-7	55768-4	23.094,05
55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE		Conta Movimento				23.094,05
6121	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	17010000	1	1179-7	56609-8	785.014,79
56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica		Conta Movimento				785.014,79
6122	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp	17000000	104	1823	418-5	8.620.048,19
418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp.42		Conta Movimento				8.620.048,19
6125	46539-9 Arrecadação/Sicoob	15000000	756	3271	46539-9	44.100,52
46539-9 Arrecadação/Sicoob		Conta Movimento				44.100,52
6130	71025-0 DRM-EC93/2016 Fumdema	15000000	104	1823	71025-0	41.432,46
71025-0 DRM-EC93/2016 Fumdema		Conta Movimento				41.432,46
6132	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras	15000000	756	4599	28683-4	27.000,25
28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras		Conta Movimento				27.000,25
6142	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica	15400000	1	1179-7	58989-6	1.684.157,50
58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica		Conta Movimento				1.684.157,50
6145	58865-2 Convênio FITHA/2019	17010000	1	1179-7	58865-2	236.569,90
58865-2 Convênio FITHA/2019		Conta Movimento				236.569,90
6155	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	17010000	1	1179-7	59716-3	3.990,41
59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d		Conta Movimento				3.990,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6162	71030-6 Multas de Trânsito	17520000	104	1823	71030-6	6.477,71
71030-6 Multas de Trânsito	Conta Movimento					6.477,71
6163	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	15990000	1	1179-7	60848-3	451.753,94
60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	Conta Movimento					451.753,94
6170	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	17010000	1	1179-7	61427-0	2.735.660,70
61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento					2.735.660,70
6173	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	17010000	1	1179-7	62588-4	879.334,35
62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento					879.334,35
6174	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	17010000	1	1179-7	62589-2	1.842.030,88
62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento					1.842.030,88
6180	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	15690000	1	1179-7	53468-4	272.655,34
53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	Conta Movimento					272.655,34
6181	672003-6 SALARIO EDUCACAO	15500000	104	1823	672003-6	442.785,09
672003-6 SALARIO EDUCACAO	Conta Movimento					442.785,09
6184	71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 1ª ETAPA-D	17000000	104	1823	71033-0	917.629,76
71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho-DEPCN/882944	Conta Movimento					917.629,76
6185	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - I	17000000	104	1823	71042-0	16.243,55
71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ªEtapa - DEPC	Conta Movimento					16.243,55
6188	71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	17000000	104	1823	71071-3	202.567,67
71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	Conta Movimento					202.567,67
6190	65052-8 Convênio nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	17010000	1	1179-7	65052-8	9.342,71
65052-8 Convênio nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo	Conta Movimento					9.342,71
6191	672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	27060100	104	1823	672004-4	712.715,06
672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	Conta Movimento					712.715,06
6193	65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	17010000	1	1179-7	65491-4	870.407,69
65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ	Conta Movimento					870.407,69
6194	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	17010000	1	1179-7	65722-0	908.204,98
65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pvimentação em CBUQ	Conta Movimento					908.204,98
6197	65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	17010000	1	1179-7	65992-4	37.735,17
65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins	Conta Movimento					37.735,17
6198	65019-6 Conv. nº 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	17010000	1	1179-7	65019-6	39.924,33
65019-6 Conv. 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	Conta Movimento					39.924,33
6199	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	17000000	104	1823	71067-5	26.164,53
71067-5 Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd	Conta Movimento					26.164,53
6201	71045-4 Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro V	17000000	104	1823	71045-4	77.289,24
71045-4 Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit	Conta Movimento					77.289,24
6203	647148-6 Contrato nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	17000000	104	1823	647148-6	783.751,83
647148-6 Contrato nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe	Conta Movimento					783.751,83
6204	647149-4 Contrato nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	17000000	104	1823	647149-4	297.759,97
647149-4 Contrato nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06	Conta Movimento					297.759,97
6205	65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	17010000	1	1179-7	65763-8	387.138,82
65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	Conta Movimento					387.138,82
6206	647146-0 Contrato nº 903079/20-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfá	17000000	104	1823	647146-0	320.595,66
647146-0 Contrato nº 903079/20 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem V	Conta Movimento					320.595,66
6207	647147-8 Contrato.nº 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfal	17000000	104	1823	647147-8	566.275,79
647147-8 Contrato.nº 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento					566.275,79
6208	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	17010000	1	1179-7	65430-2	543.804,51
65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	Conta Movimento					543.804,51
6209	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	17010000	1	1179-7	65241-5	120.694,59
65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	Conta Movimento					120.694,59
6210	71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	17000000	104	1823	71077-2	82.601,19
71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	Conta Movimento					82.601,19
6211	66289-5 Projeto Viveiro de Mudas Florestais	15000000	1	1179-7	66289-5	3.113,71
66289-5 Projeto Viveiro de Mudas Florestais	Conta Movimento					3.113,71
6214	66672-6 Transporte Escolar Programa IR e VIR	15710000	1	1179-7	66672-6	660.512,10
66672-6 Transporte Escolar Programa IR e VIR	Conta Movimento					660.512,10
6215	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15710000	1	1179-7	66426-X	236.195,07
66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont	Conta Movimento					236.195,07
6216	93622-1 Arrecadação Sicred	15000000	748	0821	93622-1	2.975,48
93622-1 Arrecadação Sicred	Conta Movimento					2.975,48
6218	68001-X Conv. nº 078/22/PGE/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira	17010000	1	1179-7	68001-X	6.133.421,66
68001-X Conv. nº 078/22/pge/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira 1ª E	Conta Movimento					6.133.421,66
6219	66513-4 Conv.nº 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	17010000	1	1179-7	66513-4	105.708,18
66513-4 Conv.nº 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	Conta Movimento					105.708,18

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6220	71076-4 Contrato de Financiamento nº 0558478-87/2021 Programa R	17540000	104	1823-6	71076-4	356.735,47
71076-4 Contrato de Financiamento nº 055478-87/2021 Programa FINIS	Conta Movimento					356.735,47
6221	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	17010000	1	1179-7	68021-4	85.154,46
68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	Conta Movimento					85.154,46
6222	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	17010000	1	1179-7	67708-6	220.137,03
67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	Conta Movimento					220.137,03
6223	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	17010000	1	1179-7	67707-8	30.969,72
67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir	Conta Movimento					30.969,72
6224	66511-8 Conv. nº 385/PGE/2022 Reforma do Prédio da Semict	17010000	1	1179-7	66511-8	53.582,11
66511-8 Conv. nº 385/PGE/2022 Reforma do Prédio da Semict	Conta Movimento					53.582,11
6226	67902-X Revitalização da Praça Central	17010000	1	1179-7	67902-X	1.236.946,10
67902-X Revitalização da Praça Central	Conta Movimento					1.236.946,10
6228	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15710000	1	1179-7	66391-3	145.452,29
66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Mã	Conta Movimento					145.452,29
6230	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	17010000	1	1179-7	68020-6	3.290.140,92
68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po	Conta Movimento					3.290.140,92
6231	67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	17010000	1	1179-7	67901-1	975.891,06
67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	Conta Movimento					975.891,06
6233	647151-6 Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Es	17000000	104	1823	647151-6	310.876,48
647151-6 Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Espo	Conta Movimento					310.876,48
6234	69533-5 Conv. Nº 274/2022 Fitha-Aquisição de Máquinas Pesadas	17010000	1	1179-7	69533-5	45.920,74
69533-5 cONV. Nº 274/2022 Fitha-Aquisição de Máquinas Pesadas	Conta Movimento					45.920,74
6235	67903-8 Conv. Reforma da Praça do Vllage do Sol	17010000	1	1179-7	67903-8	587.504,90
67903-8 Conv. Reforma da Praça do Vllage do Sol	Conta Movimento					587.504,90
6238	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	15000000	1	1179-7	56609-8	182.837,52
56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento					182.837,52
6240	58865-2 Convênio FITHA/2019	15000000	1	1179-7	58865-2	14.860,81
58865-2 Convênio FITHA/2019	Conta Movimento					14.860,81
6241	65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	15000000	1	1179-7	65763-8	4.660,20
65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	Conta Movimento					4.660,20
6242	65052-8 Convêno nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	15000000	1	1179-7	65052-8	4,10
65052-8 Convêno nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo	Conta Movimento					4,10
6243	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	15000000	1	1179-7	62588-4	364.195,83
62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento					364.195,83
6244	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	15000000	1	1179-7	61427-0	319.846,24
61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento					319.846,24
6246	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	15000000	1	1179-7	65722-0	561.657,68
65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pvimentação em CBUQ	Conta Movimento					561.657,68
6247	65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	15000000	1	1179-7	65491-4	436.545,97
65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ	Conta Movimento					436.545,97
6249	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	15000000	1	1179-7	68021-4	718.084,56
68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	Conta Movimento					718.084,56
6252	65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	15000000	1	1179-7	65992-4	131.592,65
65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins	Conta Movimento					131.592,65
6253	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	15000000	1	1179-7	68020-6	332.732,80
68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po	Conta Movimento					332.732,80
6254	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15000000	1	1179-7	66426-X	67.000,91
66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont	Conta Movimento					67.000,91
6255	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	15000000	1	1179-7	62589-2	245.038,23
62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento					245.038,23
6258	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	15000000	1	1179-7	65430-2	179.660,36
65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	Conta Movimento					179.660,36
6259	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	15000000	1	1179-7	59716-3	624,50
59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d	Conta Movimento					624,50
6261	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	15000000	1	1179-7	65241-5	57.038,38
65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	Conta Movimento					57.038,38
6262	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	15000000	1	1179-7	67707-8	2.058,34
67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir	Conta Movimento					2.058,34
6263	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	15000000	1	1179-7	67708-6	20.000,00
67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	Conta Movimento					20.000,00
6264	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15000000	1	1179-7	66391-3	49.432,73
66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Mã	Conta Movimento					49.432,73
6267	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - 1	15000000	104	1823	71042-0	90.000,00
71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ªEtapa - DEPC	Conta Movimento					90.000,00

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6268	71045-4 Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro V	15000000	104	1823	71045-4	426.973,00
71045-4	Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit Conta Movimento					426.973,00
6270	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	15000000	104	1823	71067-5	153.600,00
71067-5	Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd Conta Movimento					153.600,00
6275	71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	15000000	104	1823	71077-2	138.116,91
71077-2	Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário Conta Movimento					138.116,91
6277	647149-4 Contrato nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	15000000	104	1823	647149-4	0,01
647149-4	Contrato nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06 Conta Movimento					0,01
6278	647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	15000000	104	1823	647148-6	277.887,86
647148-6	Contrato nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe Conta Movimento					277.887,86
6279	647151-6 Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Es	15000000	104	1823	647151-6	4.400,73
647151-6	Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Espo Conta Movimento					4.400,73
6280	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	16650000	1	1179-7	68025-7	32.315,90
68025-7	Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes Conta Movimento					32.315,90
6281	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS	15710000	1	1179-7	69.644-7	75.533,94
BCO BRASIL CTA 69.644-7	CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. I Conta Movimento					75.533,94
6282	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS	15000000	1	1179-7	69.644-7	66.425,12
BCO BRASIL CTA 69.644-7	CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. I Conta Movimento					66.425,12
6283	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	15000000	1	1179-7	68025-7	4.369,99
68025-7	Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes Conta Movimento					4.369,99
6284	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	17010000	1	1179-7	69040-6	104.466,24
69040-6	Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv Conta Movimento					104.466,24
6285	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	15000000	1	1179-7	69040-6	10.925,81
69040-6	Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv Conta Movimento					10.925,81
6286	672005-2 Emendas Especiais 2022	17060100	104	1823	672005-2	1.028.279,13
672005-2	Emendas Especiais 2022 Conta Movimento					1.028.279,13
6287	69717-6 FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas	15690000	1	1179-7	69717-6	366.597,46
69717-6	FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas Conta Movimento					366.597,46
6299	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15710000	1	1179-7	71308-2	139.147,25
71308-2	Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023 Conta Movimento					139.147,25
6300	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15000000	1	1179-7	71308-2	37,28
71308-2	Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023 Conta Movimento					37,28
6301	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	17010000	1	1179-7	70961-1	1.029.142,51
70961-1	Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores Conta Movimento					1.029.142,51
6302	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	15000000	1	1179-7	70961-1	187.704,67
70961-1	Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores Conta Movimento					187.704,67
6303	71473-9 Recurso da Lei Compçentar 195/22 Audiovisual	17150000	1	1179-7	71473-9	552.553,54
71473-9	Recurso da Lei Compçentar 195/22 Audiovisual Conta Movimento					552.553,54
6304	71474-7 Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8	17160000	1	1179-7	71474-7	223.831,93
71474-7	Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8 Conta Movimento					223.831,93
6305	672006-0 Emendas Parlamentares 2023	17060100	104	1823-6	672006-0	4.814.870,48
672006-0	Emendas Parlamentares 2023 Conta Movimento					4.814.870,48
6306	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	17010000	1	1179-7	71882-3	201.490,80
71882-3	Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário Conta Movimento					201.490,80
6307	71094-2 CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46	17540000	1	1823-6	71094-2	5.161.975,25
71094-2	CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46 Conta Movimento					5.161.975,25
6308	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	15000000	1	1179-7	71882-3	21.308,67
71882-3	Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário Conta Movimento					21.308,67
6309	72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon	17010000	1	1179-7	72514-5	55.134,15
72514-5	Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon Conta Movimento					55.134,15
6310	72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveilon	15000000	1	1179-7	72514-5	8.010,00
72514-5	Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveilon Conta Movimento					8.010,00
6311	647152-4 647146-0 Contrato nº 923139-MDR/CAIXA - Pavimentaçã	17000000	104	1823	647152-4	383.761,28
647152-4	647146-0 Contrato nº 923139-MDR/CAIXA - Pavimentação A Conta Movimento					383.761,28
6312	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	17010000	1	1179-7	72638-9	22,79
72638-9	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS Conta Movimento					22,79
6313	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	15000000	1	1179-7	72638-9	9.755,00
72638-9	Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS Conta Movimento					9.755,00
6314	72619-2 Apoio aos Produtores Artisticos/Lei Aldir Blanc	17190000	1	1179-7	72619-2	599.840,97
72619-2	Apoio aos Produtores Artisticos/Lei Aldir Blanc Conta Movimento					599.840,97
6315	71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utili	17010000	1	1179-7	71883-1	439.336,03
71883-1	Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utilitário Conta Movimento					439.336,03
6316	71883-1 Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários	15000000	1	1179-7	71883-1	44.495,53
71883-1	Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários Conta Movimento					44.495,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6317	72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE	15700000	1	1179-7	72818-7	1.246.232,92
72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE		Conta Movimento				1.246.232,92
6318	72844-6 FNDE Escola Tempo Integral	15690000	1	1179-7	72844-6	463.985,04
72844-6 FNDE Escola Tempo Integral		Conta Movimento				463.985,04
			SubTotal Tipo:			**70.842.701,50**
			Saldo Total:			**70.842.701,50**